



Processo: TC 025.414/2013-5
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Trata-se de despacho do Segesc, peça 346, solicitando o saneamento de comunicação processual, nos seguintes termos:

Retificação da notificação de dívida dos responsáveis:

Lucivan Elias Rocha - EPP

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Explicação:

Os ofícios 15240/2019 e 13806/2020 possuem endereços desconhecidos. O ofício 14050/2020 somente notificou do Acórdão 2486/2019, restando ausente notificação do Acórdão 14595/2019-TCU-1ª Câmara, além disso, o resultado da comunicação foi “ausente”.

Diante disso, peço que a empresa LUCIVAN ELIAS ROCHA – EPP seja notificada, por meio de seu advogado, no endereço que consta na procuração, dos Acórdãos 2486/2019 TCU-1ª Câmara e 14595/2019 TCU-1ª Câmara.

2. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento, conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 1874/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 80).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Lucivan Elias Rocha - EPP	-	-	-	Comparecimento espontâneo: oposição de recurso à peça 85.

ACÓRDÃO Nº 8034/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 103). Embargos de declaração opostos pela empresa Lucivan Elias Rocha – EPP (Lutty) contra o Acórdão 1.874/2017-TCU-1ª Câmara. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Lucivan Elias Rocha - EPP	Rougger Xavier Guerra Junior, advogado	Procuração, peça 84	Peças 113 e 119	-

ACÓRDÃO Nº 2486/2019 – TCU – 1ª Câmara (peça 138). Recurso de reconsideração interposto por Antônio Lúcia Navarro Braga e Lucivan Elias Rocha - EPP contra o Acórdão 1.874/2017-TCU-Primeira Câmara. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peças 121/125.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Lucivan Elias Rocha - EPP	Renan Cavalcante Lira de Oliveira,	Procuração/substabelecimento,	Peça 270 (AR negativo: ausente)	Comparecimento espontâneo: oposição de recurso à peça 141.

	advogado	peças 16 e 84		
--	----------	---------------	--	--

ACÓRDÃO Nº 14595/2019 – TCU – 1ª Câmara (peça 250). Embargos de declaração opostos por Lucivan Elias Rocha - EPP contra o Acórdão 2.486/2019-TCU-Primeira Câmara. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Lucivan Elias Rocha - EPP	Renan Cavalcante Lira de Oliveira, advogado	Peça 347	Peças 257 e 265	Comunicação destinada ao end. profissional atualizado do escritório Xavier Guerra & advogados associados, peça 347, que passou a representar a parte a partir da peça 84, interpondo os recursos de peças 85, 106 e 141.
			Peças 267 e 272	

ACÓRDÃO Nº 1410/2022 - TCU - 1ª Câmara (peça 300). Acordou o Tribunal em revisar de ofício o Acórdão 1.874/2017-TCU-1ª Câmara, para excluir do seu subitem 9.5 a multa aplicada a Antônia Lúcia Navarro Braga, em razão de seu falecimento ocorrido antes do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Lucivan Elias Rocha - EPP	-	-	-	Notificação dispensável.

ACÓRDÃO Nº 1789/2024 – TCU – Plenário (peça 317). Recurso de revisão interposto pela Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga, em face do Acórdão 1.874/2017-TCU-1ª Câmara. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Recurso conhecido, porém, sem atribuição de efeito suspensivo, peça 307.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Lucivan Elias Rocha - EPP	-	-	-	A notificar.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

3. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsável **Lucivan Elias Rocha - EPP**: considerando o despacho do Segesc, peça 346; **que o endereço atualizado do escritório Xavier Guerra & advogados associados, que passou a representar a parte a partir da peça 84, interpondo os recursos de peças 85, 106 e 141, encontra-se na peça 347, para onde foram direcionados os ofícios 15240/2019 (peça 257) e 13806/2020 (peça 267), os quais foram recebidos às peças 265 e 272, respectivamente; que a parte ainda não**



fora notificada do Acórdão 1789/2024-P, peça 317; **que não ocorreram as prescrições ordinária e intercorrente à cargo do Tribunal, peça 318**; dessa forma, propõem-se as medidas abaixo.

Medida(s):

1) responsável Lucivan Elias Rocha - EPP:

- a) considerá-la notificada do Acórdão 14595/2019-1C, por meio dos ofícios 15240/2019 (peças 257 e 265) e 13806/2020 (peça 267 e 272), destinados para o endereço atualizado do escritório Xavier Guerra & advogados associados, peça 347;
- b) notificá-la (mera ciência) do Acórdão 1789/2024-P, por meio do escritório Xavier Guerra & advogados associados, na pessoa do advogado Rougger Xavier Guerra Junior, **exclusivamente via V-Post**, em seu endereço profissional de peça 347.

TCU, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7